



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 438/13 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde;

a Lei nº 8.142/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais dos recursos da saúde;

a Lei Complementar nº 141/2012, que regulamenta o § 3º do Artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

a Portaria GM/MS nº 929/2012, que institui o incentivo financeiro aos hospitais que destinem 100% do seus serviços de saúde ao Sistema Único de Saúde (SUS);

a Resolução nº 652/2012 - CIB/RS, que define as diretrizes do Financiamento da Atenção Secundária e Terciária em Saúde, pactua a metodologia de alocação de recursos e institui a Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES-AST) como uma das modalidades de co-financiamento da saúde no Estado;

a necessidade de qualificar a rede hospitalar vinculada ao SUS, ampliando acesso com qualidade através da garantia da sustentabilidade e do equilíbrio econômico-financeiro, mediante um processo de co-financiamento e co-gestão;

a Resolução nº 122/2013 – CIB/RS que Instituir, no âmbito da Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES - AST.), a modalidade de Financiamento por Orçamentação aos hospitais;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 06/09/13.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a antecipação de recurso financeiro para o Fundo Municipal de Saúde de Novo Hamburgo, relacionado no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - O recurso financeiro será transferido do Fundo Estadual de Saúde – FES ao Fundo Municipal de Saúde – FMS, a ser pago em parcela única e no valor de R\$ 2.859.433,11 (dois milhões oitocentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e três reais e onze centavos).

Art. 3º - Os valores aportados nessa Resolução servem como adiantamento durante a análise do processo de orçamentação desta FSNH,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

caso o repasse seja a maior será descontado a diferença dos valores a maior a partir do co-financiamento por orçamentação.

Art. 4º - O recurso deverá ser utilizado exclusivamente para o custeio do hospital.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 09 de setembro de 2013.

CIRO SIMONI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 438/12 – CIB/RS

MUNICÍPIO	CNES	HOSPITAL	VALOR TOTAL
NOVO HAMBURGO	6368883	SMS DE NOVO HAMBURGO	R\$ 2.859.433,11